



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Coordenação de Logística  
Divisão de Contratos

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO SEI N.º 10265.060794/2019-21**

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A EMPRESA CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA.**

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, 2º andar, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, Sr. Rommel de Freitas Elias Campos, nomeado pela Portaria RFB nº 2.450, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de dezembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2745379, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.861.429/0001-61, sediado(a) na Rua Leonor Augusta Pádua e Castro Mundt, 276, Vila Nogueira, Campinas (SP), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO MARTINS SILVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.060794/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Excepcional, decorrente do Pregão nº 8/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato RFB/Copol nº 10/2019, conforme disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e reajustado aproximado de 4,75%, conforme índice IPCA compreendido no período de 11/2023 a 10/2024, nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Reportagens ou entrevistas gravadas semanalmente. Cada uma com a duração máxima de 5 (cinco) minutos. Reportagens entregues com GC (Gerador de Caracteres) e vinhetas de encerramento fixas.	48	R\$ 3.664,15
02	Programa informativo mensal, com duração máxima de 3 (três) minutos, com apresentador fora ou dentro do estúdio e videogramismo (computação gráfica) 2D de no máximo 30 (trinta) segundos a ser utilizado quando a informação necessitar. Programa apresentado com vinhetas de abertura e encerramento fixas e trilhas.	12	R\$ 10.823,36
03	Documentários sobre a atuação da RFB com duração de 20 (vinte) minutos. Podendo ser dividido em séries de menor duração. Legendados em inglês e espanhol.	02	R\$ 6.730,28
04	Transmissão streaming ao vivo de eventos, reuniões, entrevistas, coletivas de imprensa, comunicados etc. A tecnologia streaming deverá garantir a transmissão segura do conteúdo em tempo real e de alta qualidade, para um grande número de pessoas situadas em um local remoto, tendo a internet ou intranet como veículo. Haverá cortes de no mínimo dois planos durante a transmissão (duas câmeras).	12	R\$ 4.136,87
05	Produção de videoaulas com duração aproximada de 30 (trinta) minutos cada. Produzidas com duas câmeras, microfones profissionais, teleprompter e edição do vídeo com inserções de imagens em PowerPoint ou similares.	48	R\$ 3.382,30
06	Captação de imagens fora de Brasília.	03	R\$ 3.156,80
07	Gravação de coletiva de imprensa com duração máxima de 2 (duas) horas e produção de vídeo stand – up (resumo da entrevista coletiva com um repórter e duração máxima de 2 minutos).	48	R\$ 3.664,13

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato RFB/Copol nº 10/2019 fica prorrogada excepcionalmente por 12 (doze) meses, passando a ser de 24/12/2024 a 23/12/2025.
- 2.2. A vigência do Termo Aditivo fica prorrogado por até 12 (doze) meses, com possibilidade de extinção antecipada, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 716.561,62 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 00001 (Tesouro Nacional);
- b) Fonte: 0150251030
- c) Ação: 2000 - Administração da Unidade
- d) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552;
- e) Elemento de Despesa: 33903959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (Pessoa Jurídica).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente termo aditivo.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA -VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 357 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO**

Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

**ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento assinado eletronicamente

**CRISTIANO MARTINS SILVEIRA**

CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA.

**Testemunhas:**

Documento assinado eletronicamente

## 1 - NOME COMPLETO

Documento assinado eletronicamente

## 2 - NOME COMPLETO



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Martins Silveira, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 18/12/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Chefe(a) de Divisão**, em 23/12/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Possamai, Agente Administrativo**, em 02/01/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47104819** e o código CRC **1179CF84**.